



Autógrafo de Lei nº 2430 de 22 de novembro de 2001.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Planalto Central e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Planalto Central.

Art. 2º - A Igreja é registrada no Cartório de /Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO., fundada no dia 27 de janeiro de 1995 e cadastrada no CGC nº 02.654.444/0001-76.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus as entidades assim declaradas em Lei

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2001.


LEONARDÓ RORIZ – Presidente


GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 1º Secretário


ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º Secretário